



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 10.150/2016
Entrada em 18/05/16
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 06 /2.016 DE 18-05-2.016.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.061/2.015 DE 02-12-2015
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itamogi, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.061/2.015 passará a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Departamento de Viação e Serviços – Setor de Obras e Serviços Urbanos no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Departamento de Viação e Serviços
Subunidade: 02 – Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0402 – Administração Pública Municipal
Projeto: 1.090 – Obras de Melhoria da Iluminação em Prédios Públicos
Elemento: 4490 51 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Projeto: 1.091 – Reforma e Ampliação do Prédio do Almojarifado Municipal
Elemento: 4490 51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00”.

Art. 2º - O Art. 3º passará a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

“Art. 3º - O crédito especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa a substituição das lâmpadas convencionais dos prédios públicos por lâmpadas de led e a **Reforma e Ampliação do Prédio do Almojarifado Municipal** no âmbito do PROGRAMA BDMG Cidades.”

Art. 3º - O Art. 4º passará a vigorar e reger-se com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

“Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da Ação 1.089 – Obras de Melhoria da Iluminação Pública e Ação 1.091 – **Reforma e Ampliação do Prédio do Almojarifado Municipal** no PPA 2014/2017.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Itamogi, 18 de maio de 2016.


OSMAIR MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL